

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017-ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A BRAZ & BRAZ LTDA

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **BRAZ & BRAZ LTDA**, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado, Nº 3906 – Bairro Do Guamá – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.251.429/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 4302703 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 140.547.102-63, residente e domiciliado em Belém/PA, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49811175](#)), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 48588827) o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 50856675), o despacho (Doc. SEI/GDF nº [52950806](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 50862467), vinculando-se as partes aos dispositivos da na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis, constantes do **PROCESSO SEI/GDF nº 0112-000419/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Inclusão de cláusula e o Acréscimo financeira do objeto do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se o quantitativo de **09 (nove) veículos**, à frota anteriormente contratada.
- 1.3. **Incluir Cláusula** para correção do cálculo do reajuste de acordo com o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [52950806](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Considerando-se o fato de que o aditamento tem como objeto o acréscimo quantitativo do contrato, e tendo em vista a impossibilidade de se conceder efeito retroativo, o acréscimo e os efeitos financeiros decorrentes deste Termo vigoram a partir da data da sua assinatura. Após a assinatura deste Termo, deverão ser

efetuadas as correções do cálculo do reajuste e do respectivo valor, tendo em vista a redução do valor aditivado que ocorrerá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O custo unitário de cada veículo é de **R\$ 11.501,41 (onze mil quinhentos e um reais e quarenta e um centavos)**.

3.2. O valor total do presente ajuste é **R\$ 341.591,85 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,3462% (seis inteiros e três mil, quatrocentos e sessenta e dois décimos de milésimos), do valor atualizado do contrato, conforme Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [41649331](#)), para o período de **03 (três) meses e nove dias**, novembro e dezembro/2020, janeiro e fevereiro **09 (nove) dias de 2021**, até seu vencimento em **09/02/2021**.

3.3. Após os ajustes o valor do contrato passará de **R\$ 5.382.659,88 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, para **R\$ 5.724.251,73 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente do presente ajuste está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [50584230](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE04127**, datada de 09/12/2020, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 100**, (Doc. SEI/GDF nº [52324829](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os valores referentes ao exercício de 2021 foram previstos na elaboração da proposta orçamentária. Quando da emissão da nota de empenho será solicitado o desbloqueio junto a SEEC. Conforme (Doc. SEI/GDF nº [51260802](#)).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 010/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

BRAZ & BRAZ LTDA:**RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA, Diretor**, em 23/12/2020, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/12/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/12/2020, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51260802)
verificador= **51260802** código CRC= **10411D9D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000419/2017

Doc. SEI/GDF 51260802

Criado por [84000735906](#), versão 17 por [84000749508](#) em 19/12/2020 15:15:47.